III SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Universidade Portucalense (Porto)
18 e 19 de junho de 2026

A Defesa dos Valores Europeus no Processo C-769/22 (Comissão contra Hungria)

The Defence of European Values in Case C-769/22 (Commission v Hungary)

Mário Simões BARATA[1]

RESUMO O trabalho ora apresentado visa analisar o acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no Processo C-769/22 (Comissão contra Hungria) que estabelece um precedente histórico no que se refere à aplicação dos valores da União Europeia (UE) e que teve origem numa ação por incumprimento, intentada pela Comissão Europeia contra a Hungria, relativamente à Lei LXXIX de 2021 cujo objetivo era de estabelecer medidas restritivas em relação a pessoas condenadas por pedofilia com vista a proteção das crianças. Para tanto, a legislação húngara instituiu proibições e restrições abrangentes à representação da homossexualidade e da mudança de género em conteúdos educativos e audiovisuais, nomeadamente programas de televisão, filmes e anúncios publicitários. Contudo, a Comissão entendeu que estas restrições violavam não só as liberdades do mercado interno no domínio dos serviços digitais e audiovisuais, mas também os artigos 1º, 7º, 11º e 21º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, assim como o artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE) que consagra os "valores identitários da Europa", conforme afirma Marcelo Rebelo de Sousa. O Tribunal acabou por acolher a argumentação aduzida pela Comissão particularmente quando tratou a problemática conexa com os valores europeus, que em conjunto fundamentam a clausula de homogeneidade de acordo com Sérgio Mangiamelli, e sublinhou que a União é uma comunidade constitucional fundada em valores comuns — especificamente os do respeito pela dignidade humana, pela igualdade e pelos direitos humanos — que são vinculativos para todos os Estados-Membros. Assim, o Tribunal considerou que as proibições e as fortes restrições de acesso à informação relativa à orientação sexual e à identidade de género constantes da legislação húngara visavam diretamente e marginalizavam as pessoas LGBTIQ+, criando assim um ambiente

[1]. Doutor em Direito. Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria. Investigador Integrado IJP-IP Leiria.

discriminatório violador do valor do respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, o que é intrinsecamente incompatível com o compromisso da UE para com uma sociedade inclusiva, pluralista e tolerante. A decisão marca um momento decisivo na jurisprudência do TJUE, pois demonstra a justiciabilidade direta do artigo 2.º do TUE em processos por incumprimento, e constitui a primeira vez que o Tribunal declarou uma violação de um valor fundamental da União por direito próprio. Para aquela instância judicial, os valores europeus não são "mera enunciação de orientações ou de intenções de natureza política", mas sim juridicamente vinculativos. Portanto, um Estado-Membro da UE não pode subordinar estruturalmente ou estigmatizar um grupo minoritário específico sob o pretexto da «proteção infantil». Em suma, o acórdão do TJUE no Processo C-769/2 constitui uma defesa da "identidade da União enquanto ordenamento jurídico comum de uma sociedade europeia caracterizada pelo pluralismo" especialmente assente nos valores relativos aos direitos fundamentais bem como o respeito pelos direitos humanos, e o presente trabalho visa explicar como esta decisão representa mais um passo na consolidação de um novel conceito em torno da identidade constitucional europeia que tem vindo a ser desenvolvido na doutrina, designadamente na obra de Jurgen de Porter, Gerhard Van der Schfyff, Maarten Stremler, Maartje de Viiser; Ingrid Leitejen e Charlotte van Oirsouw.

Palavras-chave: Tribunal de Justiça da União Europeia; Ação por Incumprimento; Valores; Direitos Humanos; Identidade constitucional

ABSTRACT

This paper aims to analyse the judgment of the Court of Justice of the European Union (CJEU) in Case C-769/22 (Commission v Hungary), which sets a landmark precedent regarding the application of the values of the European Union (EU) that arose from an infringement action brought by the European Commission against Hungary concerning Act LXXIX of 2021, the aim of which was to establish restrictive measures against persons convicted of paedophilia with a view to protecting children. To this end, the Hungarian

legislation introduced comprehensive bans and restrictions on the depiction of homosexuality and gender transition in educational and audiovisual content, notably television programmes, films and advertisements. However, the Commission sustained that these restrictions violated not only the freedoms of the internal market in the field of digital and audiovisual services, but also Articles 1, 7, 11 and 21 of the Charter of Fundamental Rights of the European Union and Article 2 of the Treaty on European Union (TEU), which consecrates "Europe's core values", as stated by Marcelo Rebelo de Sousa. The Court ultimately accepted the arguments put forward by the Commission particularly when it addressed the issues relating to European values, which, according to Sérgio Mangiamelli, collectively underpin the homogeneity clause, and emphasised that the EU is a constitutional community founded rights — values — specifically those of respect for human dignity, equality and human rights — which are binding on all Member States. The Court therefore held that the prohibitions and severe restrictions on access to information concerning sexual orientation and gender identity contained in Hungarian legislation directly targeted and marginalised LGBTIQ+ people, thereby creating a discriminatory environment that violated the value of respect for human rights — including the rights of persons belonging to minorities — which is intrinsically incompatible with the EU's commitment to an inclusive, pluralist and tolerant society. The judgment marks a turning point in the case law of the CJEU, as it demonstrates the direct justiciability of Article 2 TEU in infringement proceedings, and constitutes the first time the Court has declared a violation of a fundamental value of the Union in its own right. European values are not "merely a statement of political guidelines or intentions" but are legally binding. Thus, an EU Member State may not structurally subordinate or stigmatise a specific minority group under the pretext of 'child protection'. In short, the CJEU's judgment in Case C-769/2 constitutes a defence of the 'identity of the Union as a common legal order of a European society characterised by pluralism', based in particular on the values relating to fundamental rights and respect for human rights and this paper aims to explain how this decision constitutes a further step in the consolidation of a novel concept regarding European constitutional identity that has been developed in legal scholarship, notably in the work of Jurgen de Porter, Gerhard Van der Schfyff, Maarten Stremler, Maartje de Viiser, Ingrid Leitejen, and Charlotte van Oirsouw.

Keywords: Court of Justice of the European Union; Infringement proceedings; Values; Human rights; Constitutional Identity